

	ORDEM DE COMPRA (OC)	1. Número 08/2025	2. Data 01/10/2025
---	-----------------------------	----------------------	-----------------------

3. Área Requisitante UA São Luís	6. CGC 26.461.699/0374-24	7. Inscrição Estadual 12.169.301-5	
--	------------------------------	---------------------------------------	--

DADOS DO FORNECEDOR

8. Razão Social Casa das Lonas Ltda.	9. Endereço Rua Quintino Bocaiúva, 822, Centro	10. CEP 86020-150	11. (DDD) Telefone (43) 3323-1341
12. Município/Cidade Londrina/PR	14. CGC 03.444.532/0001-06	15. Inscrição Estadual 90197787-94	

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS

16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Lona retangular, dimensões de 20 m x 15 m, com costura eletrônica, confeccionada em polietileno leve, com espessura mínima de 150 micras	Und.	01	4.100,00	4.100,00

CONDICÕES

23. Local de Entrega

Rodovia BR 135, KM 01, Tirirical, São Luís/MA, CEP 65.099-110

24. Prazo de Entrega	25. Garantia	26 Condições de Pagamento	27. Frete (X) CIF () FOB
30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Compra	24 (vinte e quatro) meses após recebimento definitivo do objeto	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo do objeto	

DESPESA EMPENHADA

28. Número: 2025NE000013

29. Data: 26/09/2025

30. Responsável por Gleycianne Martins Carneiro Goux	31. Aprovado por Flamarion Gomes de Oliveira	32. Autorizado por Francisco José Cysne Aderaldo	33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. (conforme assinatura) (conforme assinatura) Data Fornecedor
60.000/072			

A presente ORDEM DE COMPRA (OC) obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente ORDEM DE COMPRA (OC), comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.
2. Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente ORDEM DE COMPRA (OC) são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução da presente ORDEM DE COMPRA (OC) limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ORDEM DE COMPRA (OC) como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ORDEM DE COMPRA (OC) somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convacione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente ORDEM DE COMPRA (OC) e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ORDEM DE COMPRA (OC) e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento da presente ORDEM DE COMPRA (OC) far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ORDEM DE COMPRA (OC), depende de prévia e expressa autorização da Conab.

São Luís, 01 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/10/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 01/10/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 01/10/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46135608** e o código CRC **CF7B194C**.